Gabinete do Prefeito

L E I nº.727

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cr$.20.300.000,00 (vinte milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03.1 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS

03070212-08 3.1.2.0 Material de Consumo ..... Cr$. 200.000,00
03070212-08 3.1.3.2 Outros S. e Encargos ..... Cr$. 500.000,00
03070212-10 3.1.3.2 Outros S. e Encargos ..... Cr$. 100.000,00
15815122-17 3.2.8.0 Contribuição para o PASEP ... Cr$. 1.000.000,00

03.2 DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO

03070212-18 3.1.2.0 Material de Consumo ..... Cr$. 300.000,00

04.1 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

03080322-19 3.1.3.2 Outros S. e Encargos ..... Cr$. 800.000,00
03080322-19 3.2.6.5 Juros de Outras Dívidas ..... Cr$. 100.000,00

05.1 DEPARTAMENTO DO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

08421881-12 4.1.1.0 Obras e Instalações ..... Cr$. 2.000.000,00
08421882-25 3.1.2.0 Material de Consumo .....Cr$. 200.000,00
08421882-26 3.1.2.0 Material de Consumo ..... Cr$. 200.000,00

06.1 DEPARTAMENTO DE CULTURA

08482472-33 3.1.2.0 Material de Consumo ..... Cr$. 100.000,00
08482472-33 3.1.3.2 Outros S. e Encargos ..... Cr$. 500.000,00

06.2 DEPARTAMENTO DE(CULTURA)DIGO, TUR. E ESPORTES

08462242-35 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cr$. 100.000,00
08462281-16 4.1.1.0 Obras e Instalações ..... Cr$. 800.000,00

07.1 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

13754281-17 4.1.1.0 Obras e Instalações ..... Cr$. 1.500.000,00
13754282-38 3.1.2.0 Material de Consumo ..... Cr$. 2.000.000,00
13754282-38 3.1.3.2 Outros S. e Encargos ..... Cr$. 700.000,00

07.2 DEPARTAMENTO DE CONTROLE SANITÁRIO

13764491-19 4.1.1.0 Obras e Instalações ..... Cr$. 300.000,00

08.1 DEPARTAMENTO DO TRABALHO

15813162-44 3.1.2.0 Material de Consumo ..... Cr$. 200.000,00

08.2 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

15810212-45 3.1.2.0 Material de Consumo ..... Cr$. 100.000,00
15810212-45 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos .. Cr$. 300.000,00
15814862-47 3.2.5.9 Outr s Transf. a Pessoas .... Cr$. 600.000,00

09.1 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Gabinete do Prefeito

10580251-21 4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr$.	500.000,00
10583231-22 4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr$.	300.000,00
10583231-23 4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr$.	1.500.000,00
10583232-49 3.1.2.0 Material de Consumo	Cr$.	1.000.000,00
10583232-49 3.1.3.2 Outros S. e Encargos	Cr$.	1.000.000,00
09.2 DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
10603271-31 4.1.2.0 Equip. e Mat. Permanente	Cr$.	200.000,00
09.3 DEPAR AMENTO RODOVIÁRIO		
16805342-54 3.1.2.0 Material de Consumo.....	Cr$.	600.000,00
10.1 DEPARTAMENTO AGRÍCOLA		
04181112-58 3.1.2.0 Material de Consumo	Cr$.	500.000,00
10.2 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO		
04160961-38 4.1.1.0 Obras e Instalações	Cr$.	1.000.000,00
04160962-59 3.1.2.0 Material de Consumo	Cr$.	600.000,00
04160962-59 3.1.3.2 Outros S. e Encargos	Cr$.	500.000,00
T O T A L G E R A L	Cr$.	20.300.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por ' conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 14 de setembro de 1990.

P R E F E I T O
a) Francisco Cintra Galvão -